




## LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL: A RELEVÂNCIA PARA A GESTÃO ESCOLAR

 <https://doi.org/10.56238/levv16n44-020>

Data de submissão: 13/12/2024

Data de publicação: 13/01/2025

**Adelcio Machado dos Santos**

Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento (UFSC).  
Pós-Doutor em Gestão do Conhecimento (UFSC).  
Docente, pesquisador e orientador do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).  
Rua Victor Baptista Adami, 800 – Centro – Caçador/SC/Brasil.  
E-mail: adelciomachado@gmail.com

**Alisson André Escher**

Mestre do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Educação Básica da UNIARP.  
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).  
Rua Victor Baptista Adami, 800 – Centro – Caçador/SC/Brasil.  
Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica da UNIARP.  
Universidade Alto Vale do Rio

### RESUMO

A educação básica no Brasil é a base do sistema educacional e compreende três etapas: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio; sendo que toda essa estrutura é organizada e estruturada a partir de legislações, seja pela Constituição Federal de 1988, seja pelas normas educacionais, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE) e, mais recentemente, pela Lei nº 13.415/2017 – Novo Ensino Médio. Assim sendo, objetivo deste artigo é discutir a importância da legislação educacional para a gestão escolar, destacando a relevância das leis que regem a educação básica no Brasil, bem como compreender o papel central da legislação e avaliar como ela pode ser utilizada como ferramenta para uma gestão mais eficiente, capaz de superar desafios administrativos e pedagógicos. Tratou-se de uma revisão bibliográfica com o levantamento de estudos que tratam sobre o tema da legislação da educação básica no Brasil e do papel dos gestores escolares nesse processo. Discutiu-se no estudo a importância da legislação para a padronização de práticas, garantindo um nível mínimo de qualidade e equidade na educação básica em todo o país, bem como o papel fundamental do gestor escolar no processo de melhoria da qualidade institucional, haja vista que ele atua diretamente na mediação entre o aluno e a escola.

**Palavras-chave:** Legislação – Educação Básica. Gestão Escolar. Gestor Escolar. Políticas Educacionais.

## 1 INTRODUÇÃO

A educação básica no Brasil é a base do sistema educacional e compreende três etapas: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. De acordo com a Constituição Federal de 1988, a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (BRASIL, 1988). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/1996, é o principal marco legal que regula a educação básica, estabelecendo princípios e diretrizes para o funcionamento das instituições educacionais. O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei n.º 13.005/2014, também destaca metas e estratégias para garantir a qualidade e equidade do ensino básico no Brasil (Brasil, 2014).

Neste contexto, a gestão escolar desempenha um papel fundamental para a implementação eficaz das políticas educacionais previstas em lei. Os gestores, sejam eles diretores ou coordenadores, são responsáveis por alinhar as atividades da escola às normativas legais e garantir que as diretrizes sejam seguidas, o que impacta diretamente na qualidade do ensino ofertado. Contudo, a legislação educacional, muitas vezes complexa e em constante atualização, exige que os gestores escolares estejam capacitados para interpretar e aplicar essas normas de maneira eficiente, respeitando as especificidades locais e regionais das unidades de ensino.

O estudo utilizou a revisão bibliográfica como metodologia, com o objetivo de analisar e discutir a relevância da legislação da educação básica para a gestão escolar. A revisão bibliográfica permitiu uma investigação aprofundada de fontes teóricas e normativas, incluindo livros, artigos científicos, documentos oficiais e legislações educacionais, como a Constituição Federal, a LDB e o PNE. Foram priorizados textos que tratam do impacto das políticas públicas e das normas educacionais na organização e no funcionamento das escolas. Além disso, o estudo procurou articular as abordagens teóricas com as práticas de gestão, visando identificar como a legislação orienta e influencia a atuação dos gestores escolares.

O objetivo deste artigo é discutir a importância da legislação educacional para a gestão escolar, destacando a relevância das leis que regem a educação básica no Brasil, bem como compreender o papel central da legislação e avaliar como ela pode ser utilizada como ferramenta para uma gestão mais eficiente, capaz de superar desafios administrativos e pedagógicos.

## 2 FUNDAMENTOS DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NO BRASIL

A legislação educacional brasileira teve seu marco inicial na Constituição Federal de 1988, que estabeleceu o direito à educação como um dever do Estado e da família. O artigo 205 define a educação como um direito de todos e um processo fundamental para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho (Brasil, 1988). Assim, conforme observado no

ordenamento jurídico brasileiro, esse dispositivo foi fundamental para a construção das normas subsequentes.

Outra norma de grande relevância é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/1996, que regulamenta a organização e o funcionamento da educação no Brasil (Brasil, 1996). A LDB define os princípios e objetivos da educação, abordando desde a educação infantil até o ensino superior, reforçando principalmente a valorização da experiência extraescolar e o pluralismo de ideias, além também de reafirmar a obrigatoriedade da oferta de educação básica gratuita para todos (Cury, 2007).

O Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela Lei n.º 13.005/2014, é um fundamento legal que organiza metas para a educação em todos os níveis e modalidades de ensino (Brasil, 2014). Pode-se afirmar que o PNE é um instrumento de planejamento educacional que visa promover a melhoria da qualidade da educação por meio de metas específicas, como a ampliação do acesso à educação infantil e ao ensino médio, e o aprimoramento da formação e valorização dos professores (Gadotti, 2010).

De acordo com Di Pierro (2010), essas legislações criam o arcabouço normativo que orienta a organização da educação básica no Brasil, assegurando o direito à educação de qualidade e promovendo a equidade no acesso. De tal modo, a legislação educacional tem papel fundamental e estrutural na definição de diretrizes e metas que constituem o sistema de ensino e norteiam as políticas educacionais (Piletti; Rossato, 2010). A CF/1988, por exemplo, estabelece, no artigo 214, as bases para a elaboração de planos nacionais de educação, com a função de coordenar ações e metas que visem ao desenvolvimento do ensino (Brasil, 1988).

A LDB, por sua vez, fixa diretrizes que devem ser seguidas tanto pelas esferas públicas quanto pelas instituições de ensino privadas e regulamenta o currículo da educação básica, ao prever uma base nacional comum, contemplando a diversidade regional, cultural e econômica do país (Vieira; Albuquerque, 2001). Assim, a denominada Base Nacional Comum Curricular (BNCC), surge como resultado dessa previsão e garante uma formação básica comum a todos os estudantes do Brasil, sem desconsiderar as especificidades locais (Gatti, 2018).

O PNE, complementando esse cenário, surgiu para definir metas decenais que devem ser perseguidas por todas as instâncias federativas. Entre essas metas estão a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental e médio, a valorização do magistério e a gestão democrática das instituições de ensino (Silva, 2019). Essas metas têm caráter vinculante, orientando políticas públicas em todos os níveis de governo.

### 3 GESTÃO ESCOLAR, LEGISLAÇÃO E O PAPEL DO GESTOR

A gestão escolar é um conceito que envolve o planejamento, a organização, a coordenação e a avaliação das atividades escolares, visando promover um ambiente favorável ao ensino e à aprendizagem (Paro, 2015a). De acordo com Lück (2009), a gestão escolar deve ser entendida como um processo dinâmico que integra diferentes dimensões administrativas, pedagógicas e comunitárias, tendo como objetivo garantir a eficácia educacional e o desenvolvimento integral dos alunos. A autora destaca que a gestão escolar vai além da mera administração de recursos, sendo um processo colaborativo que envolve a participação de toda a comunidade escolar, incluindo professores, estudantes, pais e a equipe administrativa.

Complementando, Paro (2015a) define a gestão escolar como um processo democrático e participativo, no qual as decisões são compartilhadas e articuladas para promover o bem-estar de todos os envolvidos no processo educacional. Desse modo, observa-se a importância de se construir uma cultura organizacional que favoreça a autonomia e a responsabilidade, de modo que a escola se torne um espaço de emancipação e desenvolvimento crítico.

Marinho (2014) argumenta que os gestores escolares podem ser destacados como atores fundamentais na implementação das diretrizes estabelecidas pela legislação educacional. De acordo com a LDB, uma das funções centrais dos gestores é garantir que as escolas cumpram os princípios de gestão democrática, promovendo a participação da comunidade escolar no planejamento e execução das ações pedagógicas (Brasil, 1996).

Conforme Marinho, Vidal e Vieira (2020), a gestão escolar deve assegurar que as metas do PNE sejam integradas ao projeto pedagógico da escola, criando estratégias para o alcance dessas metas de forma participativa. Entre as responsabilidades dos gestores, está a articulação entre os órgãos municipais, estaduais e federais de educação para viabilizar a execução das políticas educacionais de maneira eficaz (Lima, 2018).

Além disso, os gestores precisam atuar na organização dos recursos humanos, materiais e pedagógicos da escola, de forma a assegurar o cumprimento da BNCC e o desenvolvimento das competências gerais previstas no currículo. Eles também têm a responsabilidade de promover a formação continuada dos professores e garantir que o ambiente escolar seja inclusivo e seguro para todos os estudantes (Garcia, 2020).

Libaneo (2017) compreende que a função do gestor escolar, no contexto educacional atual, é fundamental para garantir que as normas sejam implementadas de maneira eficaz e que as diretrizes legais sejam transformadas em práticas pedagógicas que atendam às necessidades da comunidade escolar. O gestor escolar tem o papel de mediador entre as exigências legais e a realidade cotidiana da escola. Ainda de acordo com Libâneo (2017), a gestão educacional envolve o planejamento, a organização e o controle de recursos e processos para que os objetivos educacionais definidos pela

legislação sejam alcançados. Sendo assim, pode-se afirmar que o gestor deve estar ciente das leis e precisa interpretá-las e aplicá-las dentro do contexto da sua unidade escolar.

A LDB é um dos principais instrumentos que orienta a organização das escolas no Brasil. Segundo essa legislação, cabe ao gestor escolar garantir que a instituição cumpra os princípios de igualdade de condições para acesso e permanência, liberdade de aprender e ensinar, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, entre outros (Brasil, 1996). Silva (2004) observa que o gestor se torna o responsável por criar um ambiente que respeite esses princípios, ao mesmo tempo em que mantém a escola em conformidade com a legislação.

As normas e diretrizes impostas pela legislação educacional afetam diretamente a maneira como as escolas se organizam, como no caso da BNCC, que estabelece competências e habilidades que devem ser desenvolvidas ao longo da educação básica. Logo, o gestor escolar deve ser responsável e atuar diretamente na articulação entre a equipe pedagógica e os professores para que o currículo da escola esteja alinhado a essas exigências (Saviani, 2020). A legislação também determina aspectos fundamentais do funcionamento da escola, como a carga horária mínima, os processos de avaliação e a oferta de atividades complementares, previstos no PNE, e que definem metas para a expansão do acesso à educação e a melhoria da qualidade do ensino, o que exige do gestor escolar um planejamento estratégico capaz de integrar as diretrizes do plano às práticas cotidianas da escola (Lombardi, 2012).

O cumprimento dessas exigências legais impacta diretamente o planejamento escolar, de modo que o gestor precisa assegurar que os recursos disponíveis – humanos, materiais e financeiros – sejam utilizados de forma eficiente para atingir as metas previstas na legislação (Paro, 1997). Segundo Paro (2015b), a eficácia da gestão escolar depende de uma articulação eficaz entre os objetivos institucionais, o projeto político-pedagógico e a realidade sociocultural da escola. A função do gestor escolar na implementação das políticas educacionais vai além da simples aplicação de normas, ou seja, ele é responsável por traduzir as diretrizes em ações práticas que promovam a melhoria da qualidade do ensino, exigindo uma atuação articulada entre diferentes esferas da gestão – pedagógica, administrativa e financeira –, além de um diálogo constante com a comunidade escolar. (Luck, 2005).

Segundo Lück (2009), o gestor escolar precisa ser um líder que inspire e motive sua equipe para a implementação de mudanças e a inovação educacional, a fim de buscar assegurar o cumprimento das exigências legais. Para Libaneo (2004), o gestor deve promover um ambiente favorável à participação de todos os atores da comunidade escolar, fomentando o engajamento nas decisões que afetam o cotidiano da instituição.

Observa-se que, no atual cenário educacional brasileiro, a implementação do Novo Ensino Médio e das diretrizes da Educação Inclusiva demandam do gestor escolar habilidades de liderança e uma compreensão profunda das políticas educacionais vigentes (Luck, 2005). Luck (2006) compreende que a flexibilização curricular e a inclusão de estudantes com necessidades especiais são

aspectos que requerem do gestor uma visão holística e adaptativa da escola, além da capacidade de gerir mudanças de forma participativa.

#### **4 AS IMPLICAÇÕES DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E A IMPORTÂNCIA DA CAPACITAÇÃO DOS GESTORES: UMA DISCUSSÃO**

Conforme já discutido, a Resolução CNE/CP nº 2/2017, conhecida como a LDB, estabelece conteúdos e competências essenciais que devem ser trabalhadas em todas as etapas da educação básica. Essa política, ao padronizar o currículo nacional, visa promover equidade no acesso à educação de qualidade (Mubai; Manuel, 2024). Nesse sentido, a implementação da BNCC requer que gestores escolares reformulem seus projetos político-pedagógicos (PPP), adaptando os currículos escolares para incorporar as competências gerais previstas, implicando ajustes burocráticos e a capacitação de equipes pedagógicas para lidar com a nova abordagem curricular focada em competências e habilidades (Mubai; Manuel, 2024).

O Novo Ensino Médio, instituído pela Lei nº 13.415/2017, amplia a flexibilidade curricular, permitindo que os estudantes escolham itinerários formativos conforme suas áreas de interesse (Correia, 2018). Essa flexibilização seja vista como positiva por possibilitar uma educação mais alinhada aos interesses dos estudantes, ela impõe aos gestores escolares a tarefa de reorganizar o funcionamento da escola, o que inclui desde a logística de horários até a disponibilização de professores capacitados para lecionar os novos itinerários (Castilho, 2017). Segundo Cavaliere (2020), a flexibilização do currículo requer uma reestruturação organizacional que desafia a tradicional estrutura das escolas brasileiras, demandando um novo perfil de gestão educacional.

De acordo com Wittmann (2004), a prática dos gestores é diretamente influenciada pela necessidade de implementar e monitorar a aplicação das políticas educacionais, haja vista que ela vai além dos aspectos administrativos e envolve liderança pedagógica para garantir a articulação entre a legislação e as práticas de ensino. Lima e Oliveira (2021) observam que os gestores escolares atuam na mediação entre o que a política educacional prescreve e a realidade concreta da escola, o que demanda não apenas conhecimento técnico, mas também habilidade para gerenciar conflitos e propor soluções criativas.

Cavaliere (2020) compreende que os gestores devem atuar como facilitadores no processo de mudanças, garantindo que a equipe docente esteja capacitada para entender e aplicar as novas diretrizes pedagógicas, buscando então reforçar a necessidade de um acompanhamento próximo ao processo de ensino-aprendizagem, principalmente em momentos de transição ou implementação de novas políticas.

Para Gomes (2020), a formação contínua dos gestores escolares se mostra essencial para que estes possam compreender, interpretar e aplicar a legislação de forma eficaz. Diante da complexidade



das novas políticas, como a BNCC e o Novo Ensino Médio, os gestores precisam estar atualizados com as diretrizes educacionais e capacitados para tomar decisões que impactam diretamente no ambiente escolar e o entendimento das leis, assim como também o desenvolvimento de habilidades de liderança e gestão (Gomes, 2020).

Conforme afirmam Silva e Costa (2019), a formação continuada dos gestores escolares é um fator determinante para o sucesso na implementação de políticas educacionais, uma vez que somente por meio do conhecimento profundo da legislação é possível garantir que a escola atue de forma alinhada às normas vigentes. Dessa forma, programas de capacitação devem ser constantemente oferecidos e acessíveis, possibilitando que os gestores aprimorem suas competências e habilidades.

Nesse sentido, algumas boas práticas de gestão baseadas na legislação educacional devem incluir a reformulação de planos pedagógicos, o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e a articulação entre escola, família e comunidade. De acordo com Aguiar e Dourado (2018), os gestores que conseguem integrar a legislação à realidade escolar demonstram melhores resultados, especialmente ao promover uma gestão democrática e participativa, conforme preconiza a LDB, que estabelece a participação da comunidade escolar na tomada de decisões.

Outro exemplo de boas práticas, mencionado por Lima e Oliveira (2021), é a criação de espaços de formação continuada para professores, alinhados às exigências da BNCC. Tais ações garantem a aplicação efetiva das novas diretrizes e promovem um ambiente de aprendizagem colaborativa. Segundo Gomes (2020), a implementação bem-sucedida das políticas educacionais nas escolas depende, em grande medida, da capacidade dos gestores de transformar as orientações legais em ações práticas, alinhadas às necessidades locais. Desse modo, percebe-se que entre os principais desafios que os gestores enfrentam na aplicação das políticas educacionais está a conciliação entre as diretrizes nacionais e as realidades locais, que muitas vezes, a infraestrutura precária e a falta de recursos dificultam a implementação de políticas que, embora progressistas em sua concepção, encontram barreiras no cotidiano das escolas (Cavaliere, 2020). Sousa e Melo (2021) destacam que os gestores escolares enfrentam o desafio de operacionalizar a legislação em contextos de extrema desigualdade, o que muitas vezes resulta em uma implementação parcial ou ineficaz das políticas.

Silva e Costa (2019) afirmam que as perspectivas para o futuro das políticas educacionais apontam para um maior investimento na capacitação dos profissionais da educação e na criação de mecanismos que tornem as políticas mais adaptáveis às diversidades regionais. Nesse aspecto, a digitalização da gestão escolar, o uso de tecnologias educacionais e a descentralização da tomada de decisões são tendências que podem impactar positivamente a forma como os gestores lidam com as novas legislações.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação da educação básica fundamenta a estruturação e organização do sistema educacional brasileiro. Ao longo do artigo, destacou-se como as leis educacionais, como a CF/1988 e a LDB, fornecem o arcabouço necessário para o funcionamento das escolas e para o cumprimento de metas educacionais. Esses marcos legais orientam a atuação dos gestores escolares, influenciando diretamente o planejamento pedagógico, a gestão de recursos e o relacionamento com a comunidade escolar.

Além disso, discutiu-se a importância da legislação para a padronização de práticas, garantindo um nível mínimo de qualidade e equidade na educação básica em todo o país. No entanto, conforme observado, a aplicabilidade dessas normas não se dá de forma automática, ou seja, há a necessidade de um cumprimento por parte dos entes participantes. Os gestores enfrentam desafios como a falta de recursos, as diferenças regionais e a constante atualização das políticas públicas, que exigem uma interpretação criteriosa e uma adaptação ao contexto local.

Diante disso, a legislação educacional não deve ser vista apenas como um conjunto de regras, mas como um instrumento de gestão que pode potencializar a eficácia escolar. A capacidade de um gestor em interpretar e implementar essas normas é determinante para a criação de um ambiente escolar que promova o aprendizado de qualidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Para aprimorar a implementação da legislação na educação básica, observou-se alguns pontos principais. Primeiro, que é fundamental promover a capacitação contínua dos gestores escolares, garantindo que eles compreendam profundamente as leis e políticas educacionais, bem como as suas implicações práticas. Segundo, é necessário incentivar o diálogo entre gestores, professores e a comunidade escolar, de forma a promover uma interpretação colaborativa e contextualizada da legislação. E por último, é essencial que haja uma maior articulação entre os diferentes níveis de governo (municipal, estadual e federal) para garantir o apoio técnico e financeiro adequado às escolas, facilitando o cumprimento das diretrizes legais.

Por fim, a partir da revisão bibliográfica realizada, emergem diversas oportunidades para aprofundamento do tema em pesquisas futuras. A realização de estudos de caso em escolas públicas e privadas, com foco em como os gestores interpretam e aplicam a legislação educacional no cotidiano escolar, que possibilitaria uma análise mais concreta das práticas de gestão, considerando as particularidades de cada contexto e identificando os principais desafios enfrentados na implementação das diretrizes legais. Outra sugestão de estudo seria a avaliação do impacto da capacitação de gestores escolares na aplicação eficaz da legislação com o objetivo de examinar se a formação contínua dos gestores influencia positivamente a conformidade com as normas e políticas educacionais, além de explorar que tipos de capacitação são mais eficazes.





Além disso, estudos comparativos entre diferentes regiões do Brasil poderiam ser interessantes para a observação de panoramas geográficos distintos para entender as variações na implementação da legislação educacional, considerando as desigualdades regionais e os contextos socioeconômicos distintos, de modo que essa percepção corrobore para identificar as áreas que necessitam de maior apoio técnico e financeiro para garantir uma gestão escolar mais eficiente e equitativa.

Por fim, investigações sobre o impacto das políticas educacionais mais recentes, como a BNCC e o Novo Ensino Médio, poderiam aprofundar os questionamentos sobre como essas novas regulamentações estão sendo incorporadas à gestão escolar e seus efeitos no desempenho acadêmico e na organização interna das escolas. Assim sendo, essas pesquisas poderiam compor uma gama de pesquisas futuras sobre o tema, sobretudo, com a finalidade de apoiar a formulação de políticas públicas e o aprimoramento das práticas de gestão na educação básica.



## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Márcia Angela; DOURADO, Luiz Fernandes (org.) A BNCC na contramão do PNE 2014-2024: avaliação e perspectivas. Recife: Anpae, 2018. Disponível em: <https://anpae.org.br/BibliotecaVirtual/4-Publicacoes/BNCC-VERSAO-FINAL.pdf>. Acesso em: 22 set. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.  
BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 24 set. 2024.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 24 set. 2024.

CASTILHO, Denis. Reforma do Ensino Médio: desmonte na educação e inércia do enfrentamento retórico. Pragmatismo político, 2017. Disponível em: <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2017/02/reforma-do-ensino-medio-desmonte-educacao-inercia.html>. Acesso em: 23 set. 2024.

CAVALIERE, A. M. Gestão Educacional e Políticas Públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2020.

CORRÊA, Shirlei de Souza. Reorganização curricular no Ensino Médio: uma proposta de inovação com o Programa Ensino Médio Inovador. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. RBPAAE, v.23, n.3, p. 483-495, set./dez. 2007. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19144/11145>. Acesso em: 24 set. 2024.

DI PIERRO, M. C. A Educação de Jovens e Adultos no Plano Nacional de Educação: Avaliação, Desafios e Perspectivas. Educação e Sociedade, v. 31, n. 112, p. 939-959, jul./set. 2010.

GADOTTI, M. Qualidade na educação: uma nova abordagem. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2010.

GARCIA, Eliane. A gestão escolar e as políticas públicas: desafios e perspectivas. São Paulo: Cortez, 2020.

GATTI, Bernadete A. Base Nacional Comum Curricular: diretrizes para o currículo escolar. Educação e Pesquisa, v. 44, n. 1, p. 1-18, 2018.

GOMES, F. R. Boas Práticas de Gestão Escolar: um estudo de caso. São Paulo: Cortez, 2020.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 5 ed. Rev. ampl. Goiânia: Editora Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, J. C. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 7. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2017.

LIMA, Mariana de Souza. Gestão democrática e a participação da comunidade escolar. Educação & Sociedade, v. 39, n. 145, p. 1095-1110, 2018.

- LIMA, J. S.; OLIVEIRA, M. R. O Papel do Gestor Escolar na Implementação de Políticas Educacionais Recentes. *Educação & Sociedade*, v. 42, n. 156, p. 45-53, 2021.
- LOMBARDI José Claudinei; A importância da abordagem histórica da gestão educacional. In: ANDREOTTI, Azilde L.; LOMBARDI, José Claudinei; MINTO, Lalo Watanabe (org.). *História da administração escolar no Brasil: do diretor ao gestor*. 2. ed. Campinas: Alínea, 2012. p. 15-28.
- LUCK, Heloísa... [et al.]. *A escola participativa: o trabalho do gestor escolar*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005. LUCK, Heloísa. *Concepções e processos democráticos de gestão educacional*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006. Série: Cadernos de Gestão.
- LÜCK, H. *Gestão escolar e qualidade do ensino: experiências de capacitação de gestores*. Petrópolis: Vozes, 2009.
- MARINHO, I. da C. *Administração Escolar no Brasil (1935 - 1968)*. Dissertação (Mestrado em Educação). 2014.197 p. Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde11112014-101357/publico/IASMIN\\_DA\\_COSTA\\_MARINHO\\_rev.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde11112014-101357/publico/IASMIN_DA_COSTA_MARINHO_rev.pdf) Acesso em: 23 set. 2024..
- MARINHO, I. C; VIDAL, E. M; VIEIRA, S. L. Diretores escolares do Brasil: mudanças no perfil e na gestão pedagógica no período 2007–2017. *Atos de Pesquisa em Educação*, v. 15, n. 3, p. 823-846, 2020.
- MUBAI, Marta G.C.; MANUEL, Alzira. Capacitação de gestores escolares, um caminho para a melhoria da qualidade de ensino: percepções dos gestores escolares e professores de quatro escolas do ensino primário em Maputo, Moçambique. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*. São Paulo, v.10.n.03.mar. 2024.
- PARO, Vitor Henrique. *Diretor escolar: educador ou gerente?* São Paulo: Cortez, 2015. PARO, V. H. *Gestão democrática da escola pública*. São Paulo: Ática, 1997.
- PARO, Vitor Henrique. *Gestão democrática da escola pública*. 6. ed. São Paulo: Ática, 2015a.
- PARO, V. H. *Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino*. São Paulo: Cortez, 2015b.
- PILETTI, Nelson; ROSSATO, Geovani. *Educação básica: Da organização legal ao cotidiano escolar*. São Paulo: Editora Ática, 2010. 224p.
- SAVIANI, D. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. 4. ed. Campinas: Autores Associados, 2020.
- SILVA, José dos Santos. O Plano Nacional de Educação e as políticas públicas para o ensino básico. *Revista Brasileira de Educação*, v. 24, n. 78, p. 51-65, 2019.
- SILVA, L. A.; COSTA, R. P. *Formação Continuada para Gestores Escolares: desafios e perspectivas*. Porto Alegre: Editora Sulina, 2019.
- SILVA, S. P. Gestão compartilhada na escola, um caminho que se constrói. In ALMEIDA, Maria Bezerra de Lima. *Dialogando com a escola: reflexões do estágio e da ação docente nos cursos de formação de professores*. 2. Ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2004.
- SOUSA, R. F.; MELO, T. L. Políticas Educacionais no Brasil e Seus Desafios para a Gestão Escolar. *Revista Brasileira de Educação*, v. 26, n. 88, p. 60-72, 2021.



VIEIRA, Sofia Lerche; ALBUQUERQUE, Maria Gláucia Menezes. Política e planejamento educacional. 2. ed. rev. e ampl. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2001.

WITTMANN, Lauro Carlos. Práticas em gestão escolar. Curitiba: IBPEX, 2004. Disponível em: [www.cesadufs.com.br/ORBI/.../09520520042012 Prática\\_de\\_Pesquisa\\_I\\_Aula\\_2.pdf](http://www.cesadufs.com.br/ORBI/.../09520520042012 Prática_de_Pesquisa_I_Aula_2.pdf). Acesso em: 23 set. 2024.